

Pregão Eletrônico

* Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 079/2017

A LIMPAC MONITORAMENTO E PORTARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.594.289/0001-29 com sede a Rua Arapuã, nº 53, Vila Guarani, São Paulo-SP nos termos da Lei 10520/2002, art. 4º, inc. XVIII, por meio do seu procurador, vem apresentar tempestivamente suas RAZÕES DE RECURSO.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A LIMPAC MONITORAMENTO E PORTARIA LTDA-ME participou do pregão eletrônico supracitado, com abertura em 21/03/2018, às 09h30, com a participação de 21 empresas licitantes.

No dia 18/05/2018 foi habilitada a empresa FORÇA E APOIO SERVICOS GERAIS EM MAO DE OBRA LTDA, para os lotes 01 e 04 e a empresa YOLO SECURITY SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA para os lotes 02 e 03.

No mesmo dia a LIMPAC manifestou intenção de recorrer e solicitou vistas a documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, onde foi constatado inconsistências na documentação.

A empresa FORÇA E APOIO SERVICOS GERAIS EM MAO DE OBRA LTDA apresentou 05 (cinco) atestados de capacidade técnica, sendo que um deles, emitido pelo Circuito de Compras, está sem identificação de quem emitiu e assinou o atestado e informa a quantidade de postos, mas não informa qual a jornada de trabalho foi adotada, impossibilitando saber a quantidade real de funcionários que trabalhou neste contrato.

Ainda, a licitante FORÇA E APOIO SERVICOS GERAIS EM MAO DE OBRA LTDA na declaração de contratos firmados e vigentes, apresentou o valor total de R\$ 630.868,20 para os contratos vigentes, receita bruta de R\$ 3.066.517,08 e patrimônio líquido de R\$ 1.006.212,57, justificando a diferença superior a 10%, conforme item 5.3 do edital, na prestação de serviços no contrato de 07 meses com o Circuito de Compras, parecendo-nos inviável um contrato com essa quantidade de postos, com um valor de mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) para o período, fora da realidade do mercado.

O edital é claro quanto às exigências do atestado de capacidade técnica:

“5.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que possui experiência técnico-operacional, através de atestados emitidos em nome da empresa licitante,, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (...).”

Ademais, o atestado traz a quantidade de 20 postos de agente de portaria, 14 postos de controlador de acesso e os demais 17 postos de fiscais de piso e 01 posto de supervisor de fiscal de piso, mas em diligência ao local do estabelecimento do CIRCUITO DE COMPRAS, verificou-se que o local não comporta essa quantidade de postos.

A licitante FORÇA E APOIO SERVICOS GERAIS EM MAO DE OBRA LTDA não cumpriu requisitos do edital no que diz respeito aos atestados de capacidade técnica.

Diante de todo o exposto, requer:

Que a licitante FORÇA E APOIO SERVICOS GERAIS EM MAO DE OBRA LTDA seja inabilitada, pois apresentou atestado de capacidade técnica, sem cumprir os requisitos do edital e com dúvidas da veracidade dos atestados apresentados requer que seja realizada diligência no local do Circuito de Compras, bem como cópias autenticadas dos contratos de prestação de serviços e solicitadas cópias das respectivas notas fiscais do período do contrato, referente aos 05 (cinco) atestados apresentados.

Outrossim, não sendo este o entendimento desta Pregoeira, faça estas razões recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Aline Cristina Neves Salmin
RG: 33.039.758-8
Procuradora